

PROJETO DE LEI

INSTITUI O DIA DO MOTORISTA DE APLICATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Motorista de Aplicativo no Município de Cuiabá, que será lembrado, anualmente, no dia 29 de março.

Parágrafo único – A data escolhida, 29 de março de cada ano, tem por objetivo homenagear o senhor Orlando Gomes de Lima, falecido nesta data, no exercício da profissão de motorista de aplicativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 04 de julho de 2023.

Vera. Maysa Leão – (REPUBLICANOS)



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo homenagear os motoristas de aplicativo que atuam na cidade de Cuiabá. Os profissionais unem os pontos da cidade de norte a sul, de leste a oeste, 24hs por dia, 7 dias por semana, 30 dias por mês, em todas estações do ano.

A data escolhida, 29 de março, é uma homenagem ao motorista de aplicativo Orlando Gomes de Lima, 60 anos, que nesta data morreu enquanto trabalhava, que ao desviar de um buraco na avenida 8 de abril em Cuiabá, caiu no buraco e foi atropelado por um carro.

Trata-se de uma profissão que abraça a isonomia de gênero, atendendo as demandas de transporte individual privado da nossa cidade, trazendo arrecadação para o município e fluidez na economia.

Essa numerosa classe de extrema importância para a sociedade não pode ficar à sombra como tantas outras, prova disso é que no recente período da pandemia, de maneira heroica, foi considerada como serviço essencial em várias cidades. O motorista de aplicativos é a principal engrenagem dessa modalidade de transporte individual privado e merece reconhecimento.

Desde que os aplicativos de transporte por veículos particulares chegaram no Brasil, muitas pessoas aderiram a nova forma de trabalho, deixando o desemprego e gerando renda” e que “essas pessoas se arriscam em tirar seu bem móvel da garagem e transitar pelas ruas de suas cidades, levando passageiros, encomendas e comidas.

O Brasil tem hoje 1.660.023 pessoas trabalhando como motoristas ou entregadores de aplicativos. Os dados são inéditos e foram revelados em pesquisa realizada pelo **Centro Brasileiro de Análise e Planejamento** (Cebrap) e pela **Associação Brasileira de**

Mobilidade e Tecnologia (Amobitec). O estudo analisou informações fornecidas pelas empresas iFood, Uber, 99 e Zé Delivery, e também entrevistou mais de 3 mil trabalhadores dessas categorias.

Segundo levando feito pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em 2022, Cuiabá é a segunda capital que mais usa aplicativos de mobilidade urbana no país, a capital mato-grossense apresenta taxa de 15% - cinco vezes mais do que a média nacional, que é 3,1%, nossa cidade fica atrás apenas de Porto Alegre (RS), onde o índice é de 17%. (fonte:<https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2022/07/26/cuiaba-e-a-2a-capital-que-mais-usa-aplicativos-de-transporte-aponta-estudo.ghtml>)

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30, I e II da Constituição da República, *legislando sobre assunto de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no couber*.

O Projeto não cria despesa para a Administração, visto que a iniciativa deste não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei reveste-se do mais alto interesse público. Desta forma, justifica-se a apresentação da presente proposição, para o qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de julho de 2023

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300370031003400360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

